



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1458

Revoga artigo da Lei 1.242, como nesta se especifica.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 84 da Lei Municipal nº 1.242 -Código Tributário Municipal de Delfinópolis-.

Art. 2º - Por força do artigo anterior, fica cancelada a partir desta data, a cobrança no Município da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de novembro de 1999.

*João*  
JOSE GERALDO FRANCO MARTINS  
-PREFEITO MUNICIPAL-